



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - C.E.P. 12920-000 PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF N.º

LEI Nº 567/93

DE 31 DE MAIO DE 1993

"Dispõe sobre reajuste de vencimentos de Pessoal regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas C.L.T. e Estatutários"

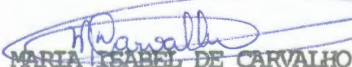
A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA E EU, DR. BENEDITO LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE PINHALZINHO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- As referências salariais do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, regido pela Consolidação das Leis de Trabalho- C.L.T. e Estatutários, ficam reajustados em 65% / (Sessenta e cinco por cento), a partir de 1º de Maio de 1993.


ARTIGO 2º- As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 31 de Maio de 1993


MARIA ISABEL DE CARVALHO

SECRETÁRIA


DR. BENEDITO LAURO DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - C.E.P. 12920-000 PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF N.º

QUADRO ANEXO I- C.L.T.

REFERENCIA 01- Padrão

A) CR\$ 3.678.375,50

B) " 4.046.213,05

C) " 4.450.834,35

D) " 4.895.917,78

E) " 5.386.509,55

F) " 5.924.060,50

G) " 6.516.466,55

H) " 7.168.113,20

REFERENCIA 02- Padrão

A) " 3.904.111,18

B) " 4.294.522,29

C) " 4.723.974,51

D) " 5.196.371,96

E) " 5.716.009,15

F) " 6.287.610,06

G) " 6.916.371,06

H) " 7.608.008,16

REFERENCIA 03- Padrão

A) " 4.068.395,54

B) " 4.475.235,09

C) " 4.922.758,59

D) " 5.415.034,44

E) " 5.956.537,88

F) " 6.552.191,66

G) " 7.207.410,82

H) " 7.928.151,90

REFERENCIA 04- Padrão

A) " 4.710.834,48

B) " 5.181.917,92

C) " 5.700.109,71

D) " 6.270.120,68

E) " 6.897.132,74

F) " 7.586.846,01

G) " 8.345.530,61

H) " 9.180.083,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - C.E.P. 12920-000 PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF N.º

QUADRO ANEXO I- C.L.T.

REFERÊNCIA 05- Padrão

- A) CR\$ 5.164.464,41
- B) " 5.661.110,85
- C) " 6.227.221,93
- D) " 6.849.944,12
- E) " 7.534.938,52
- F) " 8.288.432,38
- G) " 9.117.275,61
- H) " 10.029.002,20

REFERÊNCIA 06- Padrão

- A) " 5.350.848,67
- B) " 5.885.933,53
- C) " 6.474.526,88
- D) " 7.121.979,56
- E) " 7.834.177,51
- F) " 8.617.595,26
- G) " 9.479.354,78
- H) " 10.427.290,25

REFERÊNCIA 07- Padrão

- A) " 5.913.542,15
- B) " 6.504.896,36
- C) " 7.155.385,99
- D) " 7.870.924,58
- E) " 8.658.017,03
- F) " 9.523.818,73
- G) " 10.476.200,60
- H) " 11.523.820,66

REFERÊNCIA 08- Padrão

- A) " 6.374.296,66
- B) " 7.011.726,32
- C) " 7.712.898,95
- D) " 8.484.188,84
- E) " 9.332.607,72
- F) " 10.265.868,49
- G) " 11.292.455,33
- H) " 12.421.700,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - C.E.P. 12920-000 PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF N.º

QUADRO ANEXO I- C.L.T.

REFERÊNCIA 09- Padrão

A) CR\$ 6.622.455,54

B) " 7.284.701,09

C) " 8.013.171,19

D) " 8.814.488,30

E) " 9.965.937,13

F) " 10.665.530,84

G) " 11.732.083,92

H) " 12.905.292,31

REFERÊNCIA 10- Padrão

A) " 10.647.708,52

B) " 11.712.479,37

C) " 12.883.727,30

D) " 14.172.100,03

E) " 15.589.310,03

F) " 17.148.241,03

G) " 18.863.065,13

H) " 20.749.371,64

Pinhalzinho, 31 de Maio de 1993


DR. BENEDITO LAURO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - C.E.P. 12920-000 PINHALZINHO - Estado de São Paulo

QUADRO ANEXO I- ESTATUTÁRIOS

REFERÊNCIA 01- Padrão

- A) CR\$ 2.887.603,62
- B) " 3.176.363,98
- C) " 3.494.000,37
- D) " 3.843.400,40
- E) " 4.227.740,44
- F) " 4.650.514,48
- G) " 5.115.565,92
- H) " 5.627.122,51

REFERÊNCIA 02- Padrão

- A) " 2.915.464,33
- B) " 3.207.010,76
- C) " 3.527.711,83
- D) " 3.880.483,01
- E) " 4.268.531,31
- F) " 4.695.384,44
- G) " 5.164.922,88
- H) " 5.681.415,16

REFERÊNCIA 03- Padrão

- A) " 3.065.854,04
- B) " 3.372.439,44
- C) " 3.709.683,38
- D) " 4.080.651,71
- E) " 4.488.716,88
- F) " 4.937.588,56
- G) " 5.431.347,41
- H) " 5.974.482,15

REFERÊNCIA 04- Padrão

- A) " 3.229.980,61
- B) " 3.552.978,67
- C) " 3.908.276,53
- D) " 4.299.104,18
- E) " 4.729.014,59
- F) " 5.201.916,04
- G) " 5.722.107,64
- H) " 6.294.318,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - C.E.P. 12920-000 PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF N.º

QUADRO ANEXO I- ESTATUTÁRIOS

REFERÊNCIA 05- Padrão

- A) CR\$ 3.397.616,35
- B) " 3.737.377,98
- C) " 4.111.115,77
- D) " 4.522.227,34
- E) " 4.974.450,07
- F) " 5.471.895,07
- G) " 6.019.084,57
- H) " 6.620.993,02

REFERÊNCIA 06- Padrão

- A) " 3.563.688,15
- B) " 3.920.056,96
- C) " 4.312.062,66
- D) " 4.743.268,92
- E) " 5.217.595,81
- F) " 5.739.355,39
- G) " 6.313.290,92
- H) " 6.944.620,01

REFERÊNCIA 07- Padrão

- A) " 3.712.466,91
- B) " 4.083.713,60
- C) " 4.492.084,96
- D) " 4.941.293,45
- E) " 5.435.422,79
- F) " 5.978.965,06
- G) " 6.576.861,56
- H) " 7.234.547,71

q

REFERÊNCIA 08- Padrão

- A) " 3.880.154,48
- B) " 4.268.169,92
- C) " 4.694.086,91
- D) " 5.164.485,60
- E) " 5.680.934,16
- F) " 6.249.027,57
- G) " 6.873.930,32
- H) " 7.561.323,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - C.E.P. 12920-000 PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF. N.º QUADRO ANEXO I- ESTATUTÁRIOS

REFERÊNCIA 09- Padrão

- A) CR\$ 4.047.777,31
- B) " 4.452.555,04
- C) " 4.897.810,54
- D) " 5.387.591,59
- E) " 5.926.350,74
- F) " 6.518.985,81
- G) " 7.170.884,39
- H) " 7.897.972,82

REFERÊNCIA 10- Padrão

- A) " 4.362.288,39
- B) " 4.798.517,22
- C) " 5.278.368,94
- D) " 5.806.205,83
- E) " 6.386.820,41
- F) " 7.025.509,05
- G) " 7.728.059,95
- H) " 8.500.865,94

REFERÊNCIA 11- Padrão

- A) " 4.593.053,89
- B) " 5.052.359,27
- C) " 5.557.595,19
- D) " 6.113.354,70
- E) " 6.724.090,20
- F) " 7.397.159,22
- G) " 8.136.875,14
- H) " 8.950.562,65

REFERÊNCIA 12- Padrão

- A) " 5.012.400,12
- B) " 5.513.640,13
- C) " 6.065.005,14
- D) " 6.671.504,55
- E) " 7.336.655,00
- F) " 8.072.520,50
- G) " 8.879.772,55
- H) " 9.767.749,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - C.E.P. 12920-000 PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF N.º

QUADRO ANEXO I- ESTATUTÁRIOS

REFERÊNCIA 13- Padrão

- A) CR\$ 5.326.674,47
- B) " 5.859.341,91
- C) " 6.445.276,10
- D) " 7.089.803,71
- E) " 7.798.784,08
- F) " 8.578.662,48
- G) " 9.436.528,72
- H) " 10.380.181,59

REFERÊNCIA 14- Padrão

- A) " 5.662.258,07
- B) " 6.228.483,87
- C) " 6.851.332,25
- D) " 7.536.465,47
- E) " 8.290.112,01
- F) " 9.119.123,21
- G) " 10.031.035,53
- H) " 11.034.139,08

REFERÊNCIA 15- Padrão

- A) " 5.977.079,50
- B) " 6.574.787,45
- C) " 7.232.266,19
- D) " 7.955.492,80
- E) " 8.751.042,08
- F) " 9.626.146,28
- G) " 10.588.760,90
- H) " 9.350.952,53

REFERÊNCIA 16- Padrão

- A) " 6.312.393,69
- B) " 6.943.633,05
- C) " 7.637.996,35
- D) " 8.401.795,98
- E) " 9.241.975,57
- G) " 10.166.173,12
- H) " 11.182.790,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - C.E.P. 12920-000 PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF N.º

QUADRO ANEXO I- ESTATUTÁRIOS

REFERÊNCIA 17- Padrão

A) CR\$ 6.648.213,46

B) " 7.313.034,80

C) " 8.044.338,28

D) " 8.848.772,10

E) " 9.733.649,31

F) " 10.707.014,24

G) " 11.777.715,66

H) " 12.955.487,22

REFERÊNCIA 18- Padrão

A) " 6.969.769,66

B) " 7.666.746,62

C) " 8.433.421,28

D) " 9.276.763,40

E) " 10.204.439,74

F) " 11.224.883,71

G) " 12.347.372,08

H) " 13.582.109,28

REFERÊNCIA 19- Padrão

A) " 7.277.387,32

B) " 8.005.126,05

C) " 8.805.638,65

D) " 9.686.202,51

E) " 10.654.822,76

F) " 11.720.305,03

G) " 12.892.335,53

H) " 14.181.569,08

REFERÊNCIA 20- Padrão

A) " 7.591.770,16

B) " 8.350.947,17

C) " 9.186.041,88

D) " 10.104.646,06

E) " 11.115.110,66

F) " 12.226.621,72

G) " 13.449.283,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

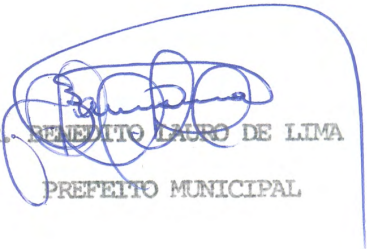
Rua Cruzeiro do Sul, 225 - C.E.P. 12920-000 PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF N.º
QUADRO ANEXO I- ESTATUÁRIOS

REFERÊNCIA 20- Padrão

H) CR\$ 14.794.212,27

Pinhalzinho, 31 de Maio de 1993


DR. BENEDITO LAURO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL